



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado nº 14/2024**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA**

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, bem como considerando o número de servidores efetivos insuficientes para a continuidade dos serviços públicos essenciais, visto que não há candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação e considerando a inexistência de candidatos no Processo Seletivo nº23/2023, nos termos da Lei Municipal 2146/2010, bem como no Decreto 058/2021, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado nos termos e condições seguintes:

**I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO**

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

MEDICO PEDIATRA: O vencimento base corresponde ao valor da hora trabalhada, nos termos da Lei 2129/2010, que corresponde ao montante de R\$ 189,39/hora para uma jornada de trabalho de, no mínimo, 10 horas semanais, a critério da Administração.

**II – DO PERÍODO DE CONTRATO**

O período de contrato será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, até 02 (dois) anos se interesse da Administração, ou até o provimento dos cargos mediante concurso público subsequente, nos termos dos artigos 2º IV e 5º II da Lei Municipal nº 2146/2010.

- 1- Conforme disposto no art. 10, §2º da Lei nº2146/2010, a extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser feita por escrito e protocolado, sendo comunicado ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Quando não comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, a extinção do contrato por iniciativa do contratado caracterizará abandono de função pública e ensejará penalidade pecuniária administrativa em valor igual ao saldo salarial e outras verbas rescisórias a que tiver direito, pelo que haverá compensação dos valores, de modo que o contratado não perceberá a última remuneração, podendo ainda ser processado civilmente por perdas e danos.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, **no período de 13 a 17 de junho de 2024, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.**

**O formulário para a inscrição pode ser solicitado pelo e-mail [rh\\_pmc@yahoo.com.br](mailto:rh_pmc@yahoo.com.br)**

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.
- Habilitação em PEDIATRIA

**Documentos específico para o cargo:**

- Graduação superior em seu respectivo curso.
- Habilitação em Pediatria (CRM – carteirinha de registro no Conselho de classe).

**Obs:** Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.  
A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação:**

#### **IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO**

**MEDICO PEDIATRA:** 01 Vaga

#### **V– LOCAL DE TRABALHO**

Para atuar na Policlínica. (centro infantil)

#### **VI – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**MÉDICO PEDIATRA:** Atendimento específico em sua respectiva área.

#### **VII – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

##### **Art. 4º do Decreto 058/2021**

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

II – quatro pontos a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para o cargo/função.

a) o diploma aceito será de graduação e pós-graduação lato-senso e stricto-senso, relativos ao cargo pleiteado;

b) o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;

- c) poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

**Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.**

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

### **Art. 5º Decreto 058/2021**

- a) Maior idade até o último dia das inscrições.
- b) Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.

## **IX – DOS RECURSOS**

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de 02 (dois) dias, contado da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias, contados do término do prazo recursal.

## **X – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

## **XI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

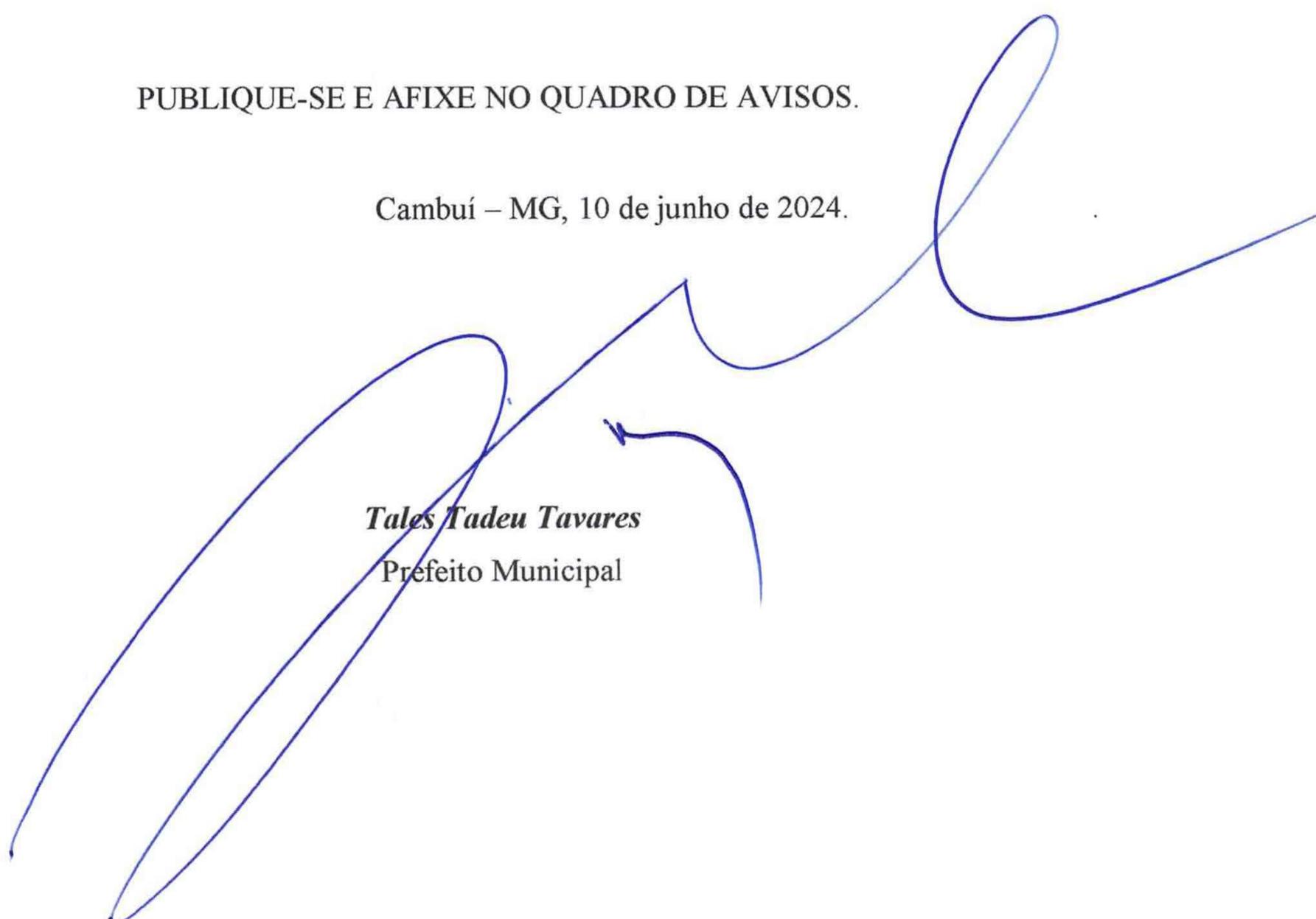
## **XII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até **10 dias** úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal

(www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, 10 de junho de 2024.



*Tales Tadeu Tavares*  
Prefeito Municipal